



**EXTRATO DE PUBLICA O
INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  2021.04.05.01**

O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administra o e Planejamento, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de e Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social do munic pio de Boa Viagem, em cumprimento   ratifica o procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administra o e Planejamento, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de e Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social do munic pio de Boa Viagem, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licita o, a seguir:

OBJETO: CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUR DICA, JUNTO  S UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE BOA VIAGEM/CE.

FAVORECIDO(A): REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR MENSAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

QUANTIDADE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS: 04 (quatro).

QUANTIDADE DE MESES: 12 (doze) meses.


VALOR TOTAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).


VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).


FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n  8.666/93, bem como na Lei 14.039/20.

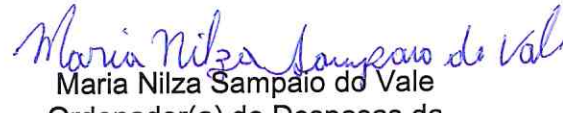
Declara o de Inexigibilidade de Licita o emitida pela Secretaria de Administra o e Planejamento, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de e Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administra o e Planejamento, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de e Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social do munic pio de Boa Viagem/CE.

Boa Viagem/CE, 13 de abril de 2021.


C cero Fl via Bezerra Lopes
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Administra o e
Planejamento


Tereza Cristiane de Sousa Campos
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Educa o


Kenia Sumayra da Pascoa Queiroz
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Sa de



Maria Nilza Sampaio do Vale
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Trabalho e Assist ncia
Social

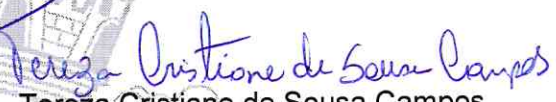



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, foi afixado no dia 13 de abril de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Boa Viagem/CE, 13 de abril de 2021.


Cícera Flavia Bezerra Lopes
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Administração e
Planejamento


Tereza Cristiane de Sousa Campos
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Educação


Kenia Sumayra da Pascoa Queiroz
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde


Maria Nilza Sampaio do Vale
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Trabalho e Assistência
Social



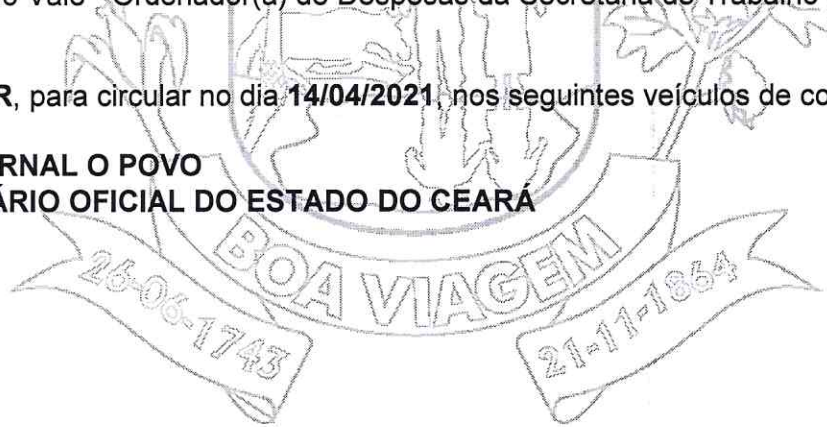


ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01 - O(a)

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Boa Viagem, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Boa Viagem, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **FAVORECIDO(A):** REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS. **VALOR MENSAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **QUANTIDADE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** 04 (quatro). **QUANTIDADE DE MESES:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Boa Viagem/CE. Boa Viagem/CE, 13 de abril de 2021. Cicera Flavia Bezerra Lopes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento - Tereza Cristiane de Sousa Campos - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação - Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Maria Nilza Sampaio do Vale - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

PUBLICAR, para circular no dia **14/04/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O POVO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**



VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CNPJ nº 15.674.688/0001-62 - NIRE 23.300.033.256 - Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A. Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., celebrado em 17 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("Debenturistas", "Emissão", "Companhia", e "Escritura de Emissão", respectivamente), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 10:00 horas, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), por meio do link a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: 1. Condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a dispensa de cumprimento pela Companhia do ICSD mínimo exigido nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" da Escritura de Emissão, em relação exclusivamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, sem a necessidade de depósito de recursos na Conta de Complementação do ICSD, conforme o disposto nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" e 4.11.2 da Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia e seu auditor independente deverão, obrigatoriamente, apurar e apresentar o ICSD referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma da Cláusula 7.1.2 alínea "(a)" da Escritura de Emissão; 2. Com relação (i) ao incêndio do aerogerador CLE 6-14 ("Aerogerador"), de propriedade da Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("SPE VI"), e objeto da garantia outorgada em benefício das Debêntures e do contrato de financiamento celebrado com o BNDES, conforme os termos do Contrato de Penhor de Aerogeradores, celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs, em 5 de maio de 2016, conforme aditado ("Contrato de Penhor de Aerogeradores"), notificado pela Companhia e pelas SPEs, ao Agente Fiduciário, em 25 de agosto de 2020 ("Incidente"); e (ii) ao inquérito policial / procedimento administrativo relativo ao Incidente nº 02018.0140.00050/2020-1.3 em trâmite perante a Polícia Civil de Pernambuco ("Procedimento Administrativo - Incidente"), condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a não adoção, na data da Assembleia, de medidas adicionais para reforço da garantia prevista no Contrato de Penhor de Aerogeradores, considerando as seguintes obrigações: a. até 30 de abril de 2021, a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário o relatório de causa raiz relativo ao Incidente; b. no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da data de realização da Assembleia e até o arquivamento do Procedimento Administrativo - Incidente ou o trânsito em julgado de eventual processo judicial dele decorrente, a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório contendo os seguintes documentos e informações ("Relatório - Incidente"), sendo que o primeiro Relatório - Incidente deverá ser enviado até 30 de abril de 2021: i. informações referentes a todas as compensações financeiras sendo buscadas pela Companhia e pelas SPEs junto à seguradora e/ou ao fornecedor dos serviços de operação e manutenção do Aerogerador, em decorrência do Incidente; ii. com relação ao Incidente, apresentar lista ou planilha dos processos ou procedimentos judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação, autos de infração, multas, investigações ou inquéritos, pendentes ou potenciais, de natureza ambiental e criminal, bem como termos de ajustamento de conduta e de instrumentos similares de cunho ambiental e criminal, inclusive ações civis públicas, indicando: Para cada um dos litígios: (i) sociedade, administrador, acionista ou sócio no polo passivo; (ii) parte do polo ativo; (iii) número; (iv) jurisdição, órgão governamental, tribunal arbitral ou entidade mediadora; (v) natureza; (vi) objeto; (vii) valor envolvido original (importante: não se trata do valor da causa, mas sim do valor envolvido ou pedido); (viii) valor envolvido atualizado, com data-base do mais recente trimestre social encerrado (importante: não se trata do valor da causa, mas sim do valor envolvido ou pedido atualizado); (ix) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) e descrição de garantias; (x) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) e descrição de depósitos judiciais; (xi) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) de provisões contábeis, bem como critério para sua constituição; (xii) situação atual, incluindo menção a eventuais medidas investigativas, oitivas, medidas cautelares, quebras de sigilo, relatórios de investigação, denúncias, decisões emitidas e recursos interpostos; (xiii) probabilidade de perda (remota, possível ou provável) e (xiv) somatório da quantidade de litígios e de cada coluna que contenha valores. iii. notificações trocadas entre a Companhia e agentes fiduciários / debenturistas / BNDES sobre o Incidente; iv. documentos, notificações e citações recebidas pela Companhia e/ou pela empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do equipamento de quaisquer autoridades (e eventuais respostas enviadas por elas); v. documentos e notificações trocadas entre a Companhia e a empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do Aerogerador e/ou entre a companhia e a seguradora do equipamento, em conexão com o Incidente, e que, em qualquer dos casos deste item "v", não tenham caráter confidencial. c. O Relatório - Incidente deverá ser entregue ao Agente Fiduciário, no prazo previsto acima e, então, colocado à disposição para análise pelos Debenturistas, por meio do site da Companhia. O Agente Fiduciário e os Debenturistas, via Agente Fiduciário, por meio de solicitação ao e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, terão a prerrogativa de solicitar à Companhia esclarecimentos ou informações adicionais sobre o Relatório - Incidente, os quais deverão ser fornecidos pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da solicitação do Agente Fiduciário. d. O Agente Fiduciário e os Debenturistas terão também a prerrogativa de convocar nova Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre medidas adicionais que se façam necessárias em decorrência do conteúdo do Relatório - Incidente, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia. Condições suspensivas: A aprovação das matérias previstas nos itens 1 e 2 acima está condicionada ("Condição Suspensiva"): (i) à obtenção da anuência expressa do BNDES e dos titulares das debêntures emitidas pela Companhia nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A.", celebrado em 6 de abril de 2020 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Debenturistas da 2ª Emissão" e "Agente Fiduciário da 2ª Emissão", respectivamente), sendo que referida anuência deverá ser comprovada por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, de cópia digital da notificação ou resposta escrita fornecida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário da 2ª Emissão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia; e (ii) à apresentação da via eletrônica original de declaração, conforme aprovada pelos Debenturistas na Assembleia, firmada por diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não é necessária qualquer outra anuência prévia (exceto dos Debenturistas, do BNDES e dos Debenturistas da 2ª Emissão) para os temas objeto dos itens 1 e 2 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da Assembleia. (iii) à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Assembleia, da via eletrônica original de declaração, conforme aprovada pelos Debenturistas na Assembleia, firmada por diretores da Companhia, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não foi cobrada "comissão de anuência" ou qualquer outro tipo de waiver fee pelo BNDES, relacionado à análise e/ou concessão das anuências acima. Ademais, também em contrapartida à anuência e autorização deliberadas acima, a Emissora assume o compromisso irrevogável e irretroatável de realizar pagamento de "comissão de anuência" para os Debenturistas, caso qualquer pagamento venha a ser exigido pelo BNDES, a qualquer tempo, em relação à análise e/ou concessão das anuências em questão, a título de waiver fee ou qualquer espécie de "comissão de anuência". Tal pagamento deverá ser feito na primeira data de pagamento da comissão devida ao BNDES e em um percentual sobre o saldo das Debêntures atualizado, equivalente ao percentual cobrado pelo BNDES no âmbito das referidas anuências. Para que não restem dúvidas, eventual descumprimento de tal obrigação será considerado um descumprimento de obrigação pecuniária no âmbito da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio, para os endereços eletrônicos estruturacao@echoenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, e até o horário da Assembleia, observado o disposto no IN CVM 625: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor de Aerogeradores, conforme aplicável. Fortaleza, 10 de abril de 2021. Ventos de São Clemente Holding S.A.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.04.05.01. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir: Objeto: contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto às Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Favorecido(a): Regis Albuquerque Advogados Associados. Valor mensal por Unidade Administrativa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quantidade de Unidades Administrativas: 04 (quatro). Quantidade de meses: 12 (doze) meses. Valor total por Unidade Administrativa: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fundamento legal: inciso II, do artigo 25 e/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei nº 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social e ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE. Boa Viagem/CE, 13 de abril de 2021. Cícera Flavia Bezerra Lopes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento - Tereza Cristiane de Sousa Campos - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação - Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Maria Nilza Sampaio do Vale - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.